



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO NORMATIVO Nº 61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre criação da Inspetoria Regional de Macau.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o Crea-RN, Autarquia Federal, com jurisdição em todo o Estado do Rio Grande do Norte, tem como missão básica a defesa da sociedade, através da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício profissional da Engenharia, Agronomia e áreas afins;

Considerando os termos da Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, do Confea, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea;

Considerando os termos do Regimento do Crea-RN, de 04 de dezembro de 2012;

Considerando que para a consecução desses objetivos a Lei nº 5.194, de 1966 prevê, dentre outras atribuições, a criação de Inspetorias, aproximando, assim, o Sistema Confea/Crea/Mútua dos seus usuários, objetivando oferecer-lhes completa assistência de suas necessidades;

Considerando o desenvolvimento de atividades das diversas Modalidades da Engenharia e da Agronomia, o crescimento do número de cursos da Engenharia e da Agronomia ofertados por Instituições de Ensino, de nível médio e superior, públicas e particulares e o incremento no número de registro de Profissionais e empresas no Município de Macau e região;

Considerando a necessidade de ser criada uma Inspetoria no Município de Macau, bem como disciplinar-se a sua operacionalização e execução de suas funções;

DECIDE:

Art. 1º Criar a Inspetoria Regional de Macau, localizada na cidade de Macau, estado do Rio Grande do Norte, com jurisdição sobre os seguintes Municípios: Alto do Rodrigues; Carnaubais; Caiçara do Norte; Galinhos; Guamaré; Jandaíra; Macau; Porto do Mangue; Pendências e São Bento do Norte.

Art. 2º a Inspetoria Regional é o órgão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, criado com a finalidade de imprimir uma maior eficiência na fiscalização do exercício profissional da Engenharia e da Agronomia abrangidos pelo Sistema Confea/Crea/Mútua, atuando, em sua área jurisdicional, junto aos órgãos públicos e entidades privadas, orientando-os e fiscalizando-os quanto à divulgação, aplicação e cumprimento da legislação profissional.

Art. 3º A sede da Inspetoria Regional de Macau encontra-se estabelecida na BR-406, Km 4, s/nº, Bairro: Salinópolis – Macau/RN, CEP 59.500-000.

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 4º A Inspeção Regional de Macau será constituída de um mínimo de 03 (três) Inspectores Titulares, profissionais legalmente habilitados e de qualquer Modalidade da Engenharia e da Agronomia.

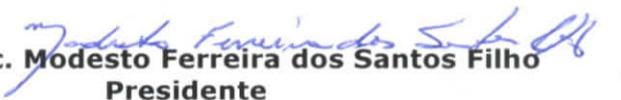
Art. 5º O exercício da função de Inspetor é honorífico, não importando quaisquer formas de remuneração.

Art. 6º Os Inspectores exercerão suas funções pelo período correspondente ao mandato do Presidente em exercício.

Art. 7º Para execução de seus trabalhos administrativos, as Inspetorias contarão com fiscais e outros servidores contratados pelo Crea-RN conforme ato normativo específico.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 16 de dezembro de 2013.


Eng. Eletric. Modesto Ferreira dos Santos Filho
Presidente